



LEI Nº 2.004/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre reajuste remuneratório de servidores públicos do Município de Paracuru/CE, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Reajusta-se o valor do piso salarial da categoria dos professores para o valor de R\$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos), para os professores de 20H (vinte horas), e o de R\$ 3.845,64 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para os professores de 40H (quarenta horas).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 (um) de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 29 dias de março de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 290301/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.004/2022, de 29 de março de 2022, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 29 dias do mês de março de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal